

Exmo. Sr. Presidente
Exmos. Srs. Vereadores
Exmas. Sras. Vereadoras

O vereador abaixo firmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, apresenta a seguinte:

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei protocolado sob nº 1843/2017.

Acrescenta-se ao artigo 1º do projeto de lei, o qual traz nova redação às alíneas do artigo 12, da Lei Municipal nº3.957/2015, a seguinte *alínea 'd'*:

“Art. 1º. As letras a, b, c e d do artigo 12, da Lei nº3.957, de 06 de abril de 2015, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12(...)

a)...

b)...

c)...

d) Em zonas hospitalares: de 50 decibéis (50db) no horário compreendido entre 7h e 22h, medidos na curva “A”, e 45 decibéis (45db) das 22h às 7h.

Parágrafo único: *Considera-se zona hospitalar o raio de 200m (duzentos metros) adjacentes aos hospitais e unidades de pronto-atendimento (UPAs).”*

Sala das Sessões, ____ de setembro de 2017.

Jacques Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal


Ver. Felipe Terra Grass
Bancada do PDT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é de fundamental importância eis que visa colaborar no que está propondo o Executivo, apenas complementando o projeto, ao trazer a previsão da alínea "d", a qual trata das zonas hospitalares, já contemplada em legislação federal pertinente.

Assim, nada mais estamos fazendo do que auxiliar o Executivo, no sentido de deixar mais completa a legislação municipal que trata da matéria, o que facilitará o trabalho do setor de fiscalização da municipalidade.

Salientamos que, de acordo com as normas regulamentadoras NBR 10.151 e 10.152 da ABNT, mais precisamente a Tabela 1 da primeira norma citada, há a previsão específica para zonas hospitalares, o que permite esta adequação à legislação santo-angelense ora proposta, nos mesmos índices.

Feitas essas considerações, solicitamos o apoio e o voto favorável dos colegas edis.

Sala das Sessões, ___ de setembro de 2017.

Ver. Felipe Terra Grass
Bancada do PMDB